

Regimento da Equipa Erasmus+



Agrupamento de Escolas da Bemposta

Artigo 1.º

Âmbito e Definição

O presente documento estabelece as normas de funcionamento da Equipa Erasmus+ do Agrupamento de Escolas da Bemposta. O presente Regimento da Equipa Erasmus+ regula-se pelo estipulado na Candidatura a Acreditação Erasmus+ KA120 n.º 2021-1-PT01-KA120-SCH-000045103 de outubro de 2021, aprovada para Acreditação Erasmus+ Ação-Chave 1 - Ensino Escolar pela Agência Nacional Erasmus+ em fevereiro de 2022, com alterações propostas pela Agência Nacional Erasmus+ na Avaliação Qualitativa da Candidatura, e pela Coordenadora Erasmus+ no Relatório de Progresso de Acreditação.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regimento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico.

A orgânica e o funcionamento deste órgão constarão neste documento sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno e demais legislação.

Artigo 3.º

Composição

A Equipa Erasmus+ do Agrupamento de Escolas da Bemposta é constituída pela Diretora, pelo(a) Coordenador(a) e pelo(a) Sub Coordenador(a).

Estes três responsáveis são a equipa central do programa Erasmus+ no Agrupamento. Em todos os anos letivos, integram a equipa os docentes responsáveis por cada uma das mobilidades, formando a equipa alargada.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. A equipa central Erasmus+ reúne sempre que necessário.
2. O(a) Coordenador(a) e o(a) Sub Coordenador(a) Erasmus+ reúnem semanalmente para organização de documentos e atividades.
3. A equipa alargada reúne uma vez por mês com carácter ordinário e, extraordinariamente, sempre que seja necessário.
4. Das reuniões indicadas no ponto 3 serão elaborados memorandos, que, tal como todos os documentos Erasmus+, serão arquivados de forma digital na Drive do Email da Equipa: erasmus@aebejmposta.com.

Agrupamento de Escolas da Bemposta

5. Terão prioridade os assuntos que tenham prazos a cumprir.
6. Na impossibilidade de algum dos elementos estar presente, a reunião realiza-se com os restantes elementos..
7. Todas as deliberações deverão ser aprovadas por votação nominal, com a maioria simples, sem direito a abstenções, tendo a Diretora voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 5.º

Coordenação

A coordenação da Equipa é da responsabilidade do(a) Coordenador(a) Erasmus+, designado(a) pela Diretora, em função do seu perfil/experiência.

Artigo 6.º

Mandato

1. O mandato dos membros desta Equipa tem a duração da Acreditação.
2. O mandato do(a) Coordenador(a) Erasmus+ acompanha o mandato da Diretora, quatro anos.

Artigo 7.º

Competências da Equipa Erasmus+

1. Realizar a gestão financeira.
2. Coordenar a preparação e acompanhamento dos alunos e pessoal nas mobilidades.
3. Assegurar a concretização das medidas concretas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização.
4. Coordenar a organização do Dia Erasmus+ a comemorar anualmente em outubro.

Artigo 8.º

Competências do(a) Coordenador(a)

1. Coordenar a ação da Equipa, articulando estratégias e procedimentos.
2. Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas da Equipa.
3. Ser o(a) responsável pela monitorização da continuidade da manutenção das normas de qualidade, que estão inerentes a todos os objetivos definidos na candidatura.
4. Assegurar que os critérios de seleção definidos em Conselho Pedagógico são aplicados.
5. Assegurar o cumprimento dos princípios éticos e critérios de proporcionalidade e equidade e a utilização de critérios rigorosos de seleção.

Agrupamento de Escolas da Bemposta

6. Submeter as candidaturas anuais KA121 e todos os documentos/informações nas plataformas Erasmus+.

7. Gerir as mobilidades e a avaliação dos resultados.

Artigo 9.º

Omissões

Qualquer omissão a este regimento rege-se por toda a legislação aplicável.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 20 de novembro de 2025

(Sandra Tenil)

Diretora

(Sandra Mendes)

Coordenadora da Equipa Erasmus+

Portimão, 20 de novembro de 2025